

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 48-A/2006

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 109, de 6 de Junho de 2006, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na tabela referente à ilha do Faial, a p. 3884, onde se lê:

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono de território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades.
		Apanha ilegal de crustáceos com e sem escafandro autónomo.	Degradação e destruição de <i>habitats</i> .	Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas.
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Perda de espécies naturais e redução do número de efectivos.	Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos grajaus (Maio-Junho).

deve ler-se:

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono de território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades.
		Apanha ilegal de crustáceos com e sem escafandro autónomo.	Degradação e destruição de <i>habitats</i> .	Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas.
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais.	Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Junho).
	Pesca	Pesca desportiva	Risco de redução da disponibilidade alimentar para as aves marinhas nidificantes.	

2 — Na tabela referente à ilha de São Jorge, a p. 3896, onde se lê:

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos	Afastamento da área pelas espécies observadas, por interferência com as embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza.
	Campismo selvagem	Degradação do coberto vegetal e perturbação da avifauna.	Destruição de comunidades vegetais autóctones e redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	Delimitar áreas de visitação condicionada e controle de acesso de visitantes. Promover a colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes.

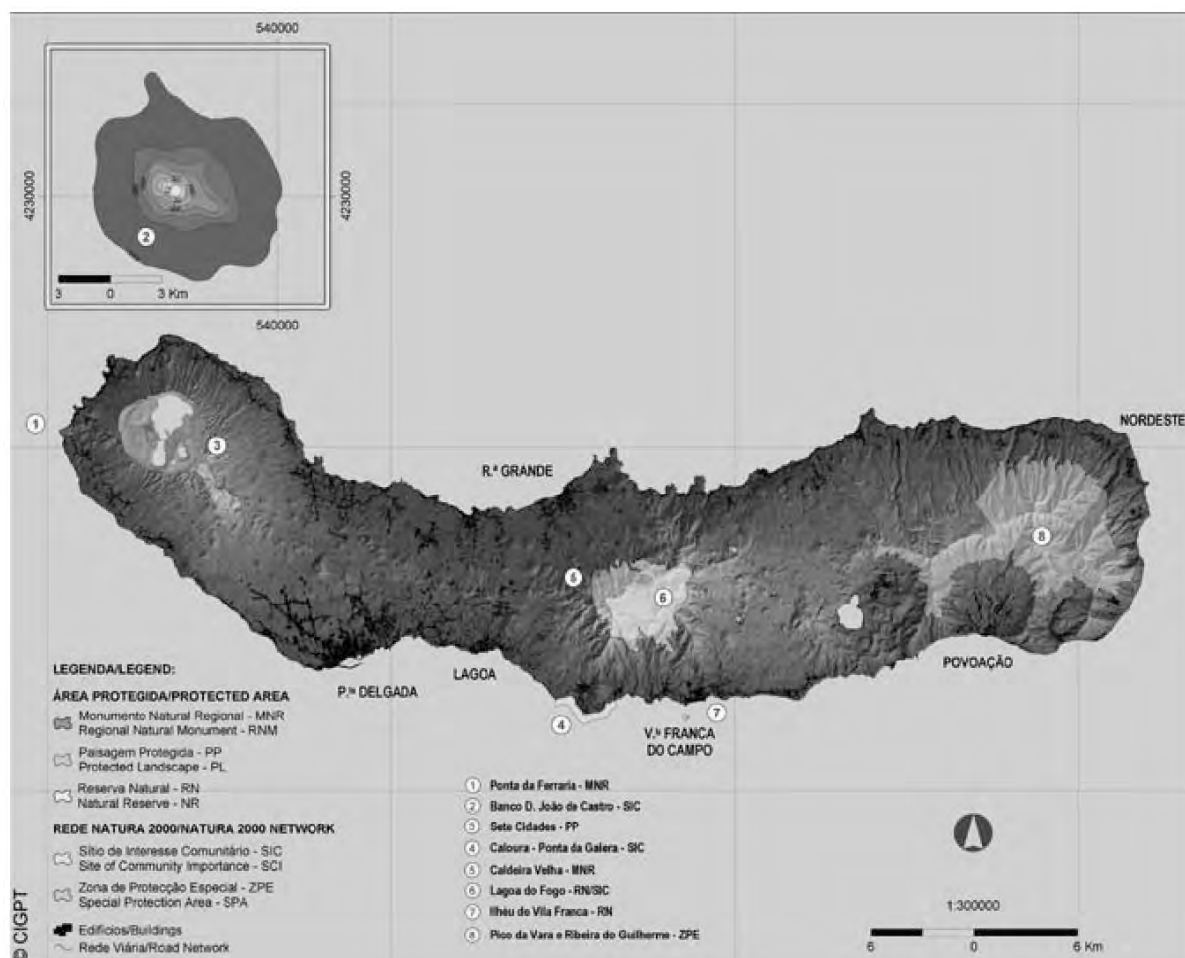
Sectores de actividade	Ações	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Recreativo, lazer e turismo.	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turística na monitorização do estado de conservação dos principais <i>habitats</i> e comunidades.
	Intensificação turística descoordenada nas zonas naturais.	Perturbação da avifauna e degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades autóctones. Redução do número de aves e consequente abandono do território.	
	Acesso das pessoas aos ilhéus.	Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio, ruído e deposição de resíduos.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	

deve ler-se:

Sectores de actividade	Ações	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos	Afastamento da área pelas espécies observadas, por interferência com as embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Delimitar áreas de visitação condicionada e controlo de acesso de visitantes. Promover a colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes. Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turísticas na monitorização do estado de conservação dos principais <i>habitats</i> e comunidades.
	Campismo selvagem	Degradação do coberto vegetal e perturbação da avifauna.	Destruição de comunidades vegetais autóctones e redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	
	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	
	Intensificação turística descoordenada nas zonas naturais.	Perturbação da avifauna e degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones. Redução do número de aves e consequente abandono do território.	
	Acesso das pessoas aos ilhéus.	Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio, ruído e deposição de resíduos.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	

3 — A partir da p. 3904 e até à p. 3910 passa a constar:

Ilha: São Miguel



SIC: Lagoa do Fogo

Inicia-se no vértice geodésico da Barrosa (949 m), segue a linha de cumeeira para Sudeste até à curva de nível dos 700 m, inflectindo para Oeste até ao ponto cotado 730 m, situado no Lombo. Segue a cumeeira até ao ponto cotado 884 m, posicionado a Sudoeste do vértice geodésico Monte Escuro (864 m). Continua para Norte pela cumeeira, junto ao trilho pedestre, até ao ponto cotado 804 m, seguindo depois pelo topo de encosta para Noroeste até intersectar a estrada a Sul dos Pastos da Margarida. Acompanha a estrada para Oeste até ao cruzamento com a estrada das Lombadas, descendo depois pela mesma até à curva de nível dos 630 m. Deste ponto segue pelo topo da encosta até interceptar a ribeira, subindo posteriormente o topo da encosta do lado oposto da ribeira. Prolonga-se pelo topo da encosta até ao ponto cotado 773 m, seguindo para Oeste sempre pelo topo da encosta até ao ponto cotado 750 m, situado a Sul do Cachaços. Continua pela cumeeira para Sudoeste até ao ponto inicial.

SIC: Caloura-Ponta da Galera

Inicia-se a Sudoeste de Água de Pau, na intersecção da linha de água com a linha de costa, seguindo pelo limite superior da falésia até à Ponta da Galera. Após chegar ao fim desta, segue pela extrema do ca-

minho ao longo da costa. Quando o caminho muda em direcção a Água de Pau, o limite continua pela curva de nível dos 10 m até à Igreja de Nossa Senhora das Dores. Continua pela extrema da Estrada Regional e posteriormente pela linha de água até intersectar a curva de nível dos 100 m. Segue por esta curva de nível até intersectar a Estrada Regional, seguindo depois pela linha de água até intersectar a linha de costa. Prolonga-se por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa até uma distância de 350 m, até atingir o ponto de coordenadas 37°42,232'N e 25°29,160'W. A partir deste ponto segue para Oeste, sempre a uma distância de 350 m da costa, até intersectar o ponto de coordenadas 37°42,262'N e 25°31,300'W, inflectindo para a costa no ponto inicial.

ZPE: Pico da Vara/Ribeira do Guilherme

Inicia-se na Estrada Regional junto ao Miradouro da Ponta da Madrugada, segue para Sul ao longo da mesma até ao Pico Longo. A partir daí segue a cota dos 400 m, atravessa a Lomba da Igreja, Madeira Velha, passa a Norte do Espigão da Ponta, a Sul do Espigão de dentro e do Pico do Canário e a Norte das Funduras e Pedras do Galego. Aí o limite segue ao longo de uma linha recta imaginária até à cota dos 649 m, a Sul do Pico do Gafa-

nhoto na Estrada 521, segue por esta para Leste até ao Salto do Cavalo. Continua pelo traçado do Cume do Planalto dos Graminhais até à cota dos 947 m, onde volta a percorrer uma linha recta imaginária para Norte até à cota dos 735 m, a Norte das Anineiras, onde muda de direcção para Este até ao Outeiro do Açogue, onde continua ao longo da cota dos 400 m até às Fontaneiras. A partir

daí parte para Sudeste atravessando a Ribeira do Guilherme até à cota dos 568 m a Norte do Outeiro Alto, na ligação com o caminho, continua ao longo deste até aos Serviços Florestais na Pedreira, onde percorre uma linha recta imaginária até à Estrada Regional no ponto em que atravessa a Ribeira Tosquiada. Continua pela Estrada Regional até ao ponto inicial.

Ilha: São Miguel.

SIC: Caloura-Ponta da Galera e Lagoa do Fogo.

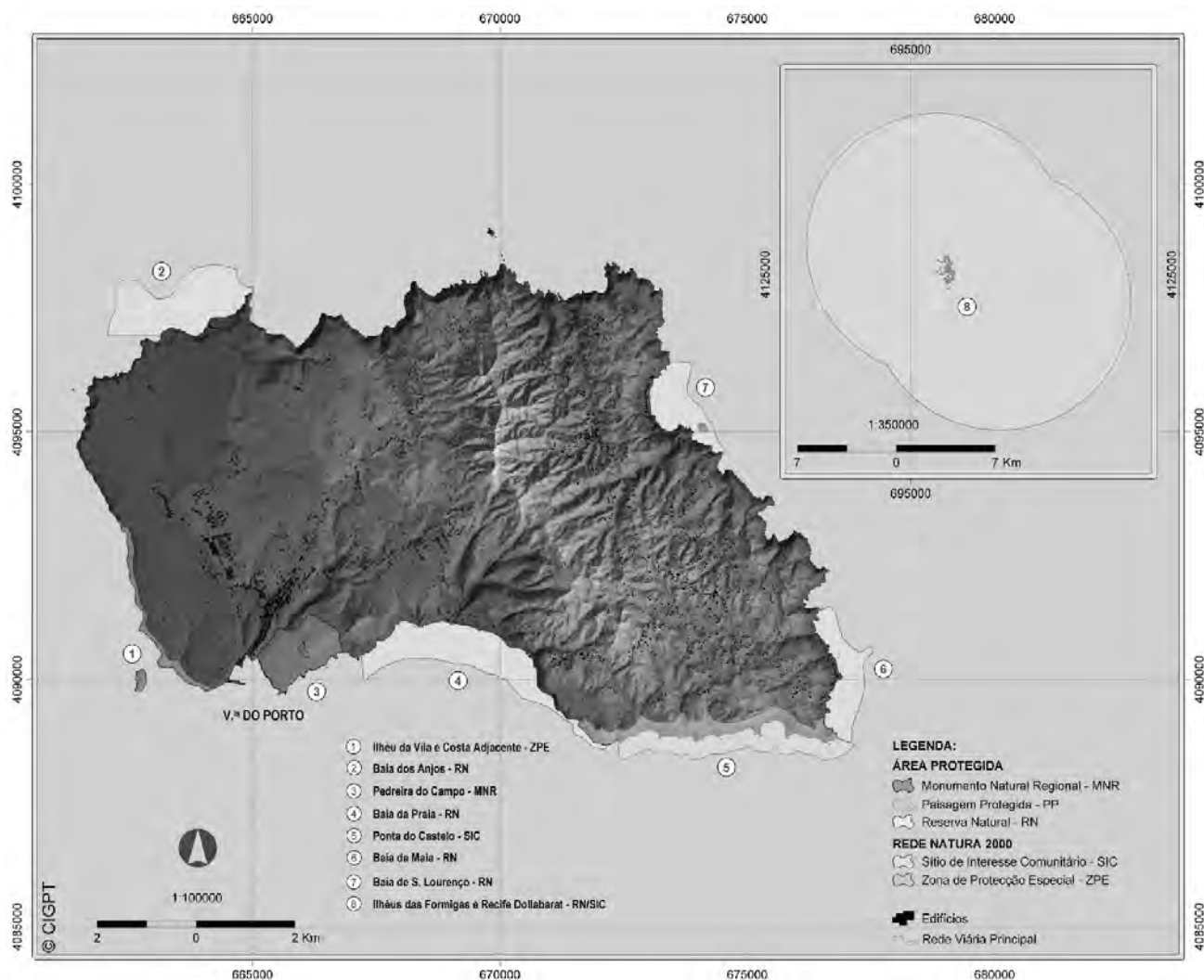
ZPE: Pico da Vara/Ribeira do Guilherme.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Agricultura/pecuário	Agricultura intensiva	Contaminação química das águas e do solo e destruição da vegetação nativa.	Degradação das zonas húmidas e eutrofização. Alteração e degradação do coberto vegetal, podendo intensificar os processos erosivos.	Aplicar o código de boas práticas agrícolas. Aplicar incentivos à extensificação agrícolas na área envolvente das zonas húmidas. Monitorizar a presença de animais bovinos.
	Intensificação da pecuária.	Aumento do pastoreio/pisoteio.	Diminuição da biodiversidade (afecta cerca de 80 % das espécies do anexo B-II).	Definir áreas de protecção das turfeiras interditas ao pastoreio. Proceder à reconversão das áreas de pastagem que envolvem as lagoas e prevenindo o pastoreio destas áreas.
	Exploração ilegal de leivas.	Destruição de um <i>habitat</i> prioritário como as turfeiras.	Redução e fragmentação das áreas de <i>habitats</i> nativos.	Ordenar o pastoreio de caprinos em áreas sensíveis, com delimitação de áreas de pastagem.
	Aumento de áreas de pastagem.	Transformação de áreas de vegetação nativa em zonas de pastagem.	Redução e fragmentação das áreas de <i>habitats</i> nativas e consequente alteração da matriz da paisagem. Alteração da estrutura e densidade da população de <i>Columba palumbus azorica</i> .	Determinar a carga máxima de pastoreio de caprinos. Priorizar a elaboração dos planos de ordenamento das bacias hidrográficas das lagoas existentes. Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Controlo dos efluentes pecuários e das silagens.
	Uso desequilibrado dos recursos hídricos.	Alteração do regime hídrico.	Degradação e erosão de lagoas e turfeiras, incluindo as bacias hidrográficas e zonas adjacentes.	Incentivar a plantação de pomares com o objectivo de diversificar o uso agrícola e a disponibilidade alimentar na área do Pico da Vara.
		Degradação das zonas húmidas.	Intensificação do regime torrencial, por perda de capacidade de retenção de água nas zonas húmidas.	
		Eutrofização e incremento dos processos de sedimentação das lagoas.	Degradação das comunidades marginais.	
	Abandono das práticas agrícolas tradicionais.	Avanço de espécies exóticas.	Descaracterização paisagística.	
Silvicultura	Corte ou abate de lenhas.	Diminuição do <i>habitat</i> da espécie <i>Pyrrhula murina</i> (Priôlo).	Diminuição dos recursos alimentares.	Proceder ao repovoamento com vegetação nativa. Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a aplicação das medidas previstas nos planos de exploração e normas de boas práticas silvícolas, quando estes existam.
		Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo.	Descaracterização paisagística com perda de <i>habitats</i> e perda de espécies autóctones.	
	Aumento da área de floresta de produção.	Aumento da área de produção da <i>Cryptomeria japonica</i> , em particular na zonas de médias e baixas altitudes.		

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Silvicultura	Arroteias	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo.	Abandono do território com redução do número de aves nidificantes.	
Caça	Actividade cinegética.	Mortalidade de espécies de aves aquáticas.	Redução do número de indivíduos.	Promover campanhas de sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Estabelecer e implementar programas de vigilância e fiscalização.
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono de território. Risco de sobre-exploração	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Julho).
		Apanha ilegal de crustáceos com e sem escafandro autónomo.	Degradação e destruição de <i>habitats</i> .	
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais e perda de potencial turístico.	
Ambiente e conservação da natureza.	Introdução de espécies exóticas de fauna e flora.	Aumento das populações de espécies exóticas já instaladas (particularmente o <i>Hedychium gardenium</i> e <i>Pittosporum undulatum</i>), e ou introdução de novas espécies.	Descaracterização paisagística com perda de <i>habitats</i> e perda de espécies autóctones; competição com espécies autóctones podendo levar ao seu desaparecimento (todas as espécies do anexo II-B presentes neste SIC estão ameaçadas pelo avanço destas exóticas).	Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacto das espécies exóticas já introduzidas. Proceder à aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade. Monitorizar e controlar as espécies invasoras. Elaborar um plano de controlo de erradicação de exóticas infestantes
	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Redução da qualidade ambiental e uso lesivo dos recursos naturais.	Promover o repovoamento com espécies nativas. Introduzir medidas de controlo e redução de lagomorfos. Estabelecer e implementar programas de vigilância.
	Deposição de resíduos	Acumulação de lixo subtidal.	Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis. Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e controlo da deposição clandestina de resíduos.
		Perda de <i>habitat</i> nidificável para aves marinhas.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas por abandono do território.	
		Poluição química, física e biológica, com entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	Morte das aves e ou juvenis e diminuição da taxa de eclosão dos ovos, por fenómenos de magnificação biológica.	
Urbanização, industrialização, transportes e comunicações.	Abertura e limpeza de caminhos e estradas.	Utilização de herbicidas e destruição do coberto vegetal nativo.	Destruição de espécies vegetais autóctones (afecta 70 % das espécies do anexo B-II).	Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas.
	Colocação de antenas de telecomunicações.	Perturbação da fauna e destruição da flora e <i>habitats</i> .	Destruição de comunidades vegetais nativas e consequente degradação paisagística.	
Energético	Instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia.	Perturbação da fauna e destruição da flora e <i>habitats</i> . Aumento dos níveis de ruído.	Degradação paisagística ... Degradação e destruição de <i>habitats</i> , fauna e flora autóctone.	Instituir a obrigatoriedade de avaliação de impacto ambiental das infra-estruturas de produção.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Indústria extractiva/recursos geológicos.	Extracção de inertes terrestres e marinha.	Degradação do coberto vegetal e consequente agravamento da erosão do solo. Aumento do nível de ruído.	Descaracterização paisagística com perda de <i>habitats</i> e perda de espécies autóctones.	Controlar a extracção de areias ou outros materiais inertes e as alterações à morfologia do solo resultantes de aterros ou escavações.
		Destruição de <i>habitats</i> e perturbação de espécies marinhas.		
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos	Afastamento da área pelas espécies observadas, por interferência com as embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza.
	Intensificação do tráfego costeiro e de embarcações de recreio.	Perturbação de cetáceos e aves marinhas, por poluição sonora.	Redução do número de cetáceos e aves marinhas por abandono do território, particularmente das áreas de nidificação.	Controlar o número de visitantes e o número de embarcações licenciados.
	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	Fomentar a utilização de motores menos poluentes.
	Intensificação turística descoordenada nas zonas naturais.	Perturbação da avifauna e degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones. Redução do número de aves e consequente abandono do território.	Delimitar áreas de visitaçãõ condicionada e controlo de acesso de visitantes.
	Actividades balneares e de turismo junto a zonas húmidas.	Perturbação da avifauna.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	Proceder à colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes.
	Visitação (passeios)	Perturbação de aves e abandono dos ninhos por pisoteio e ruído e deposição de resíduos sólidos.		Aumentar o nível de vigilância e fiscalização.
				Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turística na monitorização do estado de conservação dos principais <i>habitats</i> e comunidades.

Ilha: Santa Maria

**SIC: Ponta do Castelo**

Inicia-se na linha de água a Oeste do vértice geodésico da Piedade (204 m), seguindo pela curva de nível dos 140 m e passando pelo muro de pedra até intersectar a curva de nível dos 180 m. Segue novamente pelo muro de pedra situado no limite superior da falésia, continuando pela curva de nível dos 150 m até intersectar a linha de água que passa a Este do Panasco. Ao intersectar a curva de nível dos 200 m, segue por esta e posteriormente pelo limite superior da falésia, até intersectar novamente a curva de nível dos 200 m. Continua pelo muro de pedra até intersectar a extrema esquerda da estrada regional, posteriormente segue pela segunda linha de água mais a Norte do Farol, até à linha de costa, contornando a mesma. A partir da extremidade mais a Sudeste da Ponta do Castelo, no ponto de coordenadas 36°55,263'N e 25°0,325'W, segue por uma linha perpendicular ao longo da linha de costa atingindo uma distância de 300 m da mesma, até ao ponto de coordenadas

36°55'242'N e 25°0'255'W. A partir deste ponto segue para Oeste, sempre a uma distância de 300 m da costa, até intersectar o ponto de coordenadas 36°55,202'N e 25°3,303'W, inflectido para a costa até ao ponto de coordenadas 36°55,727'N e 25°3,848'W seguindo ao longo desta até ao ponto inicial.

ZPE: Ilhéu da Vila e costa adjacente

Inicia-se junto ao farol da Ponta do Malmerendo, seguindo pela curva de nível dos 40 m, até intersectar a Ribeira Sêca, onde continua pelo limite do aeroporto do lado da costa. Ao intersectar a curva de nível dos 60 m segue pela mesma até o Campo Grande, e no ponto de coordenadas 36°58,256'N e 25°10,581'W inflecte pela falésia até a linha de costa. Segue de volta ao ponto inicial ao longo da linha definida pela máxima baixa-mar de marés mortas. Sendo também incluído o Ilhéu da Vila, com cota máxima de 61 m, situado no mar a cerca de 300 m a oeste do Porto da Vila do Porto.

Ilha: Santa Maria.
SIC: Ponta do Castelo.
ZPE: Ilhéu da Vila e costa adjacente.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Agrícola/pecuário	Abandono das práticas agrícolas tradicionais.	Avanço de espécies exóticas agressivas.	Descaracterização paisagística.	Aplicar o código de boas práticas agrícolas. Proceder ao repovoamento com vegetação nativa.
	Pastoreio no ilhéu	Pisoteio e destruição das zonas de ocorrência de flora protegida.	Alteração e degradação do coberto vegetal com perda de biodiversidade.	Proibir o pastoreio no ilhéu.
		Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por pisoteio.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Apanha de lapas	Perturbação de aves marinhas e consequente abandono do território de nidificação.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades.
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais e perda de potencial turístico.	Condicionar ou interditar a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilha.
	Pesca	Pesca nos ilhéus	Risco de redução da disponibilidade alimentar para as aves marinhas nidificantes.	Condicionar ou interditar a apanha de lapas durante o período de nidificação dos garajaus (Maio-Julho).
		Pesca lúdica costeira		Definir áreas de protecção para a nidificação e controlar as actividades de pesca no ilhéu.
Ambiente e conservação da natureza.	Introdução de espécies exóticas de fauna e flora.	Aumento das populações de espécies exóticas já instaladas (particularmente o <i>Hedychium gardenarium</i> e <i>Pittosporum undulatum</i>) e ou introdução de novas espécies.	Descaracterização paisagística com perda de <i>habitats</i> e perda de espécies autóctones; competição com espécies autóctones podendo levar ao seu desaparecimento (todas as espécies do anexo II-B presentes neste SIC estão ameaçadas pelo avanço destas exóticas).	Impedir a introdução voluntária e avaliar o impacto das espécies exóticas já introduzidas.
		Introdução de roedores.	Perda de espécies autóctones (afecta cerca de 55 % das espécies protegidas e a totalidade das herbáceas).	Promover a aplicação de medidas de valorização e expansão das formações vegetais naturais, de forma a conciliar as funções de protecção com o aumento de biodiversidade.
	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Redução da qualidade ambiental e uso lesivo dos recursos naturais.	Monitorizar e controlar as espécies invasoras. Elaborar um plano de controlo de erradicação de exóticas infestantes.
	Deposição de resíduos	Acumulação de lixo subtidal.	Entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	Promover o repovoamento com espécies nativas.
		Perda de <i>habitat</i> nidificável para aves marinhas.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas por abandono do território.	Introduzir medidas de controlo e redução de lagomorfos.
		Poluição química, física e biológica, com entrada de substâncias tóxicas na cadeia alimentar.	Morte das aves e ou juvenis e diminuição da taxa de eclosão dos ovos, por fenómenos de magnificação biológica.	Estabelecer e implementar programas de vigilância.
	Exploração de espécies protegidas.	Captura de espécies de aves protegidas, em especial o <i>Calonectris diomedea</i> (Cagarro).	Redução do número de aves.	Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis.
				Melhorar a gestão dos resíduos sólidos e controlo da deposição clandestina de resíduos.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Urbanização, industrialização, transportes e comunicações.	Abertura e limpeza de caminhos e estradas.	Utilização de herbicidas e destruição do coberto vegetal nativo.	Destruição de espécies vegetais autóctones (afecta 70 % das espécies do anexo B-II).	Avaliar e acompanhar a limpeza dos caminhos e introdução de regras de aplicação racional de herbicidas. Promover a formação e sensibilização dos agentes que efectuam as limpezas dos caminhos e estradas, em áreas sensíveis. Proceder ao repovoamento com espécies autóctones ao longo das bermas.
	Colocação de antenas de telecomunicações.	Perturbação da fauna e destruição da flora e <i>habitats</i> .	Destruição de comunidades vegetais nativas e consequente degradação paisagística.	
Energético	Instalação de infra-estruturas de produção e transporte de energia.	Perturbação da fauna e destruição da flora e <i>habitats</i> . Aumento dos níveis de ruído.	Degradação paisagística, degradação e destruição de <i>habitats</i> , fauna e flora autóctone.	Instituir a obrigatoriedade de avaliação de impacte ambiental das infra-estruturas de produção.
Indústria extractiva/recursos geológicos.	Extracção de inertes marinhos.	Destruição de <i>habitats</i> e perturbação de espécies marinhas.	Descaracterização paisagística com perda de <i>habitats</i> e perda de espécies autóctones.	Controlar a extracção de areias ou outros materiais inertes.
Recreativo, lazer e turismo.	Criação de trilhos turísticos.	Degradação do coberto vegetal.	Destruição de comunidades vegetais autóctones (afectam 65 % das espécies do anexo B-II).	Garantir a compatibilização deste Plano Sectorial com o Plano Sectorial de Turismo, tendo em conta a capacidade de carga dos ecossistemas e a incorporação do turismo de natureza. Delimitar áreas de visitação condicionada e controlo de acesso de visitantes. Proceder à colocação de sinalização, sensibilização e consciencialização dos visitantes. Aumentar o nível de vigilância e fiscalização. Instituir a dinamização da colaboração com empresas locais de actividades marítimo-turísticas na monitorização do estado de conservação dos principais <i>habitats</i> e comunidades.
	Acesso das pessoas e actividades turísticas nos ilhéus.	Perturbação de aves marinhas e abandono dos ninhos por piseio, ruído e deposição de resíduos.	Redução dos efectivos populacionais de aves marinhas, por abandono do território.	

SIC: Ilhéu das Formigas e Recife Dollabarat

O Sítio de Importância Comunitária do Ilhéu das Formigas e Recife Dollabarat é delimitado a Norte, por uma tangente à linha perpendicular da linha de costa de 0,5 nm, seguindo pela linha batimétrica dos 200 m, até ao ponto inicial.

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Pesca costeira	Exploração de recursos vivos.	Exploração ilegal de recursos piscícolas demersais.	Captura accidental de tartarugas (<i>Caretta caretta</i>) por parte do palangre de superfície.	Aumentar o nível de fiscalização e aplicação dos regulamentos. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Proibir a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas.
		Apanha ilegal de lapas	Ocorrência de efeitos negativos sobre <i>habitats</i> naturais.	
	Caça submarina ilegal	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais.	
Ambiente e conservação da natureza.	Vigilância e monitorização.	Deficiente vigilância e incumprimento dos regulamentos ambientais aplicáveis.	Efeitos negativos na conservação da natureza e no uso lesivo dos recursos naturais.	Estabelecer e implementar programas de vigilância. Promover a sensibilização do público em geral e das entidades responsáveis.

SIC: Banco D. João de Castro

O Sítio de Importância Comunitária do Banco de D. João de Castro é delimitado por um rectângulo com os vértices em 38°14,068'N, 26°37,187'W (a Noroeste), 38°14,068'N, 26°34,070'W, (a Nordeste), 38°12,125'N, 26°37,187'W (a Sudoeste), 38°12,125'N, 26°34,070'W (a Sudeste).

Sectores de actividade	Acções	Ameaças	Impactes	Medidas minimizadoras e preventivas
Pesca costeira	Exploração de recursos.	Exploração de recursos pelágicos e demersais.	Captura accidental de tartarugas (<i>Caretta caretta</i>) por parte do palangre de superfície.	Maior fiscalização e aplicação dos regulamentos legais. Promover a informação e sensibilização dos praticantes destas actividades. Proibir a pesca com redes de emalhar, artes de cerco e armadilhas. Melhorar a eficácia do licenciamento das actividades de exploração costeira.
			Risco de sobreexploração dos recursos haliêuticos.	
	Caça submarina	Risco de captura de espécies protegidas.	Risco de extinção de espécies e ou populações locais e perda de potencial turístico.	
	Pesca	Pesca desportiva de mar alto.	Risco de sobreexploração dos recursos haliêuticos.	
Recreativo, lazer e turismo.	Observação de cetáceos	Afastamento da área pelas espécies observadas, por interferência com as embarcações.	Redução do número de indivíduos e abandono do território por parte de algumas espécies de cetáceos.	Controlar o número de visitantes e o número de embarcações licenciados. Fomentar a utilização de motores menos poluentes.

3 — Integração das Medidas Reguladoras

Feita a análise de todos os quadros ao nível de ilha, identificando e analisando, numa lógica multisectorial, os padrões de incompatibilidade, ameaça e impacte das diversas acções, sobre os valores naturais em presença, consegue-se identificar o conjunto das medidas minimizadoras e preventivas que importa aplicar com vista ao objectivo de salvaguarda desses mesmos valores.

Verifica-se ainda que existe um padrão geral a todas as ilhas, quer ao nível das ameaças e impactes, quer logicamente ao nível das medidas minimizadoras e preventivas.

Para a materialização das medidas regulamentares consequentes a este Plano Sectorial, importa, numa primeira fase, proceder à apreciação do nível de hierarquia regulamentar que deve traduzir cada medida proposta para as medidas minimizadoras e preventivas, devendo ter expressão como Recomendação ou Regulamento.

Considera-se fundamental saber se as medidas já estão previstas em legislação em vigor e qual, bem como a sua expressão na hierarquia jurídica.

Finalmente, é essencial identificar em que instrumentos de ordenamento do território e a que nível hierárquico, devem as medidas ser incorporadas ao nível de Planos Municipais de Ordenamento do Território, (PMOT) ou Planos Especiais de Ordenamento do Território, (PEOT).

A listagem das medidas minimizadoras e preventivas, agrupadas por sector de actividade e traduzidas em recomendações ou regulamentos são as constantes da Ficha das Medidas Reguladoras, que a seguir se apresenta.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Agosto de 2006. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.